



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CONVOCAÇÃO MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2023

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO – 2023 -
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE
DECLARARAM NEGROS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), com as respectivas alterações, a [Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020](#), e tendo em vista o disposto nos [Editais MPF/PRRS/CGP/SEST nº 01 e nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2023](#), e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros (pretos e pardos) no 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2023 da PRRS, para contratação de estagiários de nível superior, graduação e pós-graduação para o curso de Direito; e graduação para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Antropologia, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Design (Gráfico, Visual e de Comunicação)/ Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil e Geologia, nas condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2. A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação, será realizada a todos os candidatos que se declararam negros.

2 . DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II sub item 2.4 a 2.9 do Editais de abertura MPF/PRRS/CGP/SEST nº 01 e nº 02, de 01 de março de 2023.

3.1.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 5 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e horário predeterminados nos itens 4 e 5 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/jtpt/meetings.html>).

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do e-mail com o link da reunião para o procedimento até às 18h do dia anterior à data prevista no item 5 deste Edital.

3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público Federal para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios

tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à unidade do MPF realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de

identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/FORMATO
17/04/2023 e 19/04/2023	Apresentação do(a) candidato à Comissão de heteroidentificação	Plataforma Zoom - início às 09:30 horas (reservado dez minutos para cada candidato)
20/04/2023	Data provável do resultado provisório da Comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco
25/04/2023	Análise dos recursos pela Comissão Recursal e eventuais convocações complementares de candidatos recorrentes	Plataforma Zoom
27/04/2023	Data provável do resultado final do Processo de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para realizarem entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, nos dias e horários preestabelecidos:

NOME	INSCRIÇÃO	DIA	HORÁRIO
DÉBORA TORRES ROSÁRIO	77	17/04/2023	09:30
ELISA INÁCIO DA SILVA	65	17/04/2023	09:45
FERNANDA ROSA GONÇALVES	02	17/04/2023	10:00
JOSÉ MANOEL DE MATOS BERNARDO	24	17/04/2023	10:15
LAUREN SUZANA RODRIGUES	31	17/04/2023	10:30
MARYLAINE COSTA FERNANDES	40	19/04/2023	09:30
NATANY MESQUITA CORREIA	118	19/04/2023	09:45
PAMELA MILENA DA SILVA	53	19/04/2023	10:00
RODRIGO CARVALHO BARRETO	27	19/04/2023	10:15
VALÉRIA DIAS FEIJÓ	119	19/04/2023	10:30

6. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br.

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador Chefe da PR-RS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 abr. 2023. Caderno Administrativo, p. 61](#)

Ministério Público Federal